



Universidade Federal de Rondonópolis

Secretaria de Relações Internacionais

EDITAL SECRI/UFR N° 4, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Processo nº 23853.002619/2022-37

**EDITAL SECRI/UFR N° 4, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 EM CONJUNTO COM A PROPGP E A PROPLAD**

**APOIO À PESQUISA E INTERNACIONALIZAÇÃO 2022**

A Secretaria de Relações Internacionais (SECRI), em ação conjunta com a Pró-Reitoria de Ensino de Pós- Graduação e Pesquisa (PROPGP) e a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), considerando os objetivos e metas contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Rondonópolis - PDI 2021-2025, torna público o Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização 2022, com o objetivo de apoiar pesquisadores, via auxílio financeiro aos projetos de pesquisa devidamente homologados que se encontrem ativos e regulares, contribuindo para avanços da internacionalização nos indicadores institucionais de produção técnico-científica, desenvolvimento e inovação em todas as áreas de conhecimento. Os itens a serem custeados com a utilização do cartão devem estar diretamente vinculados a um projeto de pesquisa devidamente institucionalizado na forma da Instrução Normativa PROPLAD/UFR N° 2, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

### **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

O Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização 2022 apoiará o desenvolvimento de projetos de pesquisa homologados, visando o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2021-2025 da Universidade Federal de Rondonópolis. Serão priorizadas as ações de internacionalização nos eixos que envolvem: (i) pesquisa e inovação, (ii) ensino e (iii) gestão, sumarizados abaixo:

#### **PESQUISA E INOVAÇÃO**

##### **1. OBJETIVOS**

- 1.1. Estimular a internacionalização das pesquisas relacionadas ao bem-estar social de toda sociedade brasileira e às necessidades regionais;
- 1.2. Fomentar a inovação das pesquisas científicas por meio de proposta multidisciplinar que envolva a internacionalização dos grupos de pesquisa registrados no Diretório de Grupo de Pesquisa do Brasil DGP/CNPq;

- 1.3. Fortalecer a estrutura dos laboratórios e iniciativas de diferentes áreas;
- 1.4. Propiciar ambiente de desenvolvimento de ideias, pesquisas e inovação, qualificando pesquisadores e alunos a participar da abertura de projetos voltados à sociedade por meio da parceria com setores produtivos; e
- 1.5. Incentivar a publicação científica dos resultados parciais e finais das pesquisas desenvolvidas no âmbito da UFR em periódicos internacionais qualificados.

## 2. **METAS**

- 2.1. Elevar o número de publicações científicas em periódicos internacionais qualificados;
- 2.2. Ampliar o número de grupos de pesquisa com pesquisadores de instituições estrangeiras;
- 2.3. Ampliar o número de projetos de pesquisa com parcerias internacionais;

## **ENSINO**

### 3. **OBJETIVOS**

- 3.1. Melhorar a qualidade do ensino de graduação e consolidar a pós-graduação da UFR;
- 3.2. Fortalecer ações direcionadas para a manutenção dos laboratórios, incentivo ao desenvolvimento e inserção dos discentes da graduação e pós-graduação nos projetos de pesquisas, promovendo a geração de conhecimento e tecnologia e, conseqüentemente, influenciar na trajetória acadêmica e na atuação profissional dos egressos;
- 3.3. Avançar na melhoria da qualidade das pesquisas e do incentivo à publicação dos resultados em periódicos internacionais qualificados, proporcionando maior visibilidade aos Programas de Pós- Graduação Stricto Sensu da UFR, bem como melhorar os índices de qualidade junto à CAPES;
- 3.4. Formar pesquisadores de alto nível e proporcionar uma melhor inserção da instituição nas propostas de apoio lançadas pelas agências de fomento nacionais e internacionais.

### 4. **METAS**

- 4.1. Elevar o conceito CAPES para a Pós-graduação da UFR;
- 4.2. Elevar o conceito preliminar dos cursos junto ao INEP.

## **GESTÃO**

### 5. **OBJETIVOS**

- 5.1. Fomentar a expansão do relacionamento da UFR com parceiros internacionais; Incentivar e apoiar o desenvolvimento, implantação e consolidação das pesquisas desenvolvidas no âmbito da UFR, propiciando aos

- 5.2. pesquisadores e estudantes o exercício de seus conhecimentos e a capacidade institucional para participar da abertura de projetos voltados a atender as demandas da sociedade por meio da parceria com setores produtivos;
- 5.3. Ampliar o acesso à infraestrutura de pesquisa favorecendo o planejamento e novas possibilidades de projeto de pesquisa e de captação de recursos;
- 5.4. Atender às demandas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFR em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável preconizados pela Organização das Nações Unidas.

## 6. **METAS**

- 6.1. Elevar o número de acordos de cooperação internacional;
- 6.2. Elevar a captação de recursos;
- 6.3. Elencar os indicadores de sustentabilidade das atividades de pesquisa da UFR.

## **INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

### 7. **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 7.1. Os critérios de elegibilidade ao Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização 2022, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

### 8. **QUANTO AO PROPONENTE**

- 8.1. O pesquisador responsável pela submissão da proposta - doravante referido como “proponente” - ao Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização 2022 deverá, obrigatoriamente:
  - 8.1.1. Ser servidor(a) ativo(a) do quadro efetivo institucional no desempenho de atividades de ensino e pesquisa nas unidades administrativas e acadêmicas da UFR.
  - 8.1.2. Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente, devidamente homologado;
  - 8.1.3. Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
  - 8.1.4. Durante o processo de inscrição e assinatura do Termo de Aceitação de Auxílio Financeiro, o Pesquisador não deve se encontrar afastado para qualificação (mestrado, doutorado ou licença sabática), capacitação, interesse pessoal e/ou tratamento de saúde;
  - 8.1.5. Preencher corretamente os campos constantes no formulário de inscrição (Anexo I), bem como a planilha contendo a pontuação geral e detalhamento da produção científica (Anexo II);
  - 8.1.6. Indicar um pesquisador colaborador de uma instituição estrangeira a ser cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil DGP/CNPq.

### 9. **QUANTO AO PROJETO DE PESQUISA HOMOLOGADO**

- 9.1. O Projeto de Pesquisa indicado na submissão da proposta ao Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização 2021 deverá, obrigatoriamente:

9.1.1. Estar devidamente homologado e vigente no ato do lançamento do presente Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização 2022 (24 de outubro de 2022).

9.2. Estar adimplente no ato da contratação da proposta, ou seja, não deve apresentar pendências.

Serão consideradas elegíveis somente as propostas que atendam as especificações acima apresentadas e apresentem todos os documentos especificados no edital.

9.3. Será aceita 1 (uma) única proposta por proponente.

9.4. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas (conforme cronograma), será considerada para análise somente a última proposta recebida.

## 10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender aos objetivos do Edital de Apoio à Pesquisa 2021 estão previstos recursos no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atendimento de 10 propostas de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cada.

10.2. O montante de recursos destinado ao Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização 2022 está condicionado à disponibilidade orçamentária.

10.3. A proposta poderá ser atendida total ou parcialmente, com recursos provenientes da SECRI.

## ITENS FINANCIÁVEIS

### 11. CAPITAL

11.1. Equipamentos e material permanente: Aquisição de equipamentos de laboratório, mobiliário e computadores destinados à atualização e manutenção dos laboratórios de pesquisa e ensino vinculados aos projetos de pesquisa homologados na UFR.

11.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito das propostas contratadas neste Edital deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da unidade administrativa da UFR, em que o proponente esteja vinculado;

11.3. Será de responsabilidade do proponente a incorporação do bem ao patrimônio da UFR;

11.4. O proponente deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da UFR.

### 12. CUSTEIO

12.1. Material de consumo: será utilizado o critério definido no Manual da Despesa Nacional 1ª. Edição – Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 15 de outubro de 2008 e na Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002. Serão custeados por este edital os seguintes itens de custeio: material químico; material educativo e esportivo; material elétrico e eletrônico; material para áudio vídeo e foto; material para comunicações; gás engarrafado; material farmacológico; material laboratorial; material hospitalar; ferramentas; material bibliográfico não imobilizável; sementes, mudas de plantas e insumos; alimentos para animais; material de uso zootécnico; materiais e medicamentos para uso veterinário; e material de acondicionamento e embalagem.

12.2. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica): serviço para manutenção de bens móveis laboratoriais, serviços laboratoriais e de análises clínicas que não possam ser realizadas nas dependências da UFR, taxa de publicação de artigos científicos em Periódico FI  $\geq 1,0$  (fator de impacto igual ou superior a 1,0).

12.3. No caso de pagamento de taxa de publicação, o artigo científico deve ter o proponente como autor ou coautor, e a publicação deve ocorrer dentro do prazo de vigência do termo de concessão deste Edital de Apoio à Pesquisa conforme cronograma.

12.4. No caso de aquisição de produtos controlados pela Polícia Federal, Polícia Civil, Exército Brasileiro e outros, ficará a cargo do proponente a busca pelas documentações e autorizações necessárias.

## CRONOGRAMA

### 13. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Data
13.1	Lançamento do Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização (2021)	24/10/2022
13.2	Submissão de propostas (unicamente via SEI)	Das 00:00h* de 24/10/2022 às 23:59h de 14/11/2022
13.6	Divulgação do Resultado Preliminar (Site SECRI)	28/11/2022 até às 17h*
13.7	Recurso em relação ao Resultado Preliminar (unicamente via SEI UFR)	30/11/2022 até às 17h*
13.8	Resultado Recurso em relação ao Resultado Preliminar (site SECRI)	02/12/08/2022 até às 17h*
13.9	Divulgação do Resultado Final (site SECRI)	02/12/2022 até às 17h*
13.10	Treinamento de uso do Cartão Pesquisador (PROPLAD)	05 a 06/12/2022
13.11	Convocação para assinatura do Termo de Aceitação de Auxílio Financeiro a Pesquisador (via SEI UFR)	06 a 09/12/2022
13.12	Disponibilização do Cartão Pesquisador aos contemplados (conforme disponibilização pelo Banco do Brasil)	A partir de 12/12/2022
13.13	Período para utilização do cartão pesquisador	12/2022 a 12/2023
13.14	Período para prestação de contas	12/2022 a 12/2023

Quadro 1 – Etapas de execução do Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização 2022 da UFR (Ação conjunta SECRI, PROPGP e PROPLAD).

\*horário oficial de funcionamento do SEI (Brasília).

## DO APOIO FINANCEIRO

### 14. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

14.1. O apoio ao projeto de pesquisa será concedido de forma individual por meio do fornecimento de Cartão Pesquisador (BB Pesquisa). A aprovação/classificação dos proponentes será feita com base na pontuação obtida nos itens apresentados no Anexo.

14.2. A proposta deverá ser encaminhada conforme descrição a seguir:

14.2.1. O proponente deverá formalizar a proposta unicamente por meio de processo eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI UFR, endereçada à Coordenação de Pesquisa – PROPGP (PROPGP - DP - GPP):

14.2.2. Tipo do Processo: o proponente deverá informar a opção “PROPGP - - Solicitação de Apoio à Pesquisa”.

14.2.3. Tipo de Documento: o proponente deverá escolher a opção “PROPGP - Formulário de Apoio à Pesquisa” e preencher corretamente as informações referentes:

14.2.3.1. Identificação (Nome, CPF, Siape, Telefone, E-mail, Lotação);

14.2.3.2. Registro do Projeto e período de vigência;

14.2.3.3. Área de conhecimento referente ao Projeto;

14.2.3.4. Principal Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) preconizado pelas Nações Unidas, vinculado ao projeto de pesquisa utilizado para a solicitação de Apoio;

14.2.3.5. Orçamento Geral: Determinar os valores totais solicitados para material de consumo, material permanente e serviço de terceiro – Pessoa Jurídica;

14.2.3.6. Termo de Ciência das Normas e Exigências do Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização 2022;

14.2.3.7. Assinatura eletrônica do Formulário.

14.2.3.8. Além do “Formulário de Apoio à Pesquisa” deverá ser inserida no processo a seguinte documentação:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I)

II - Cópia do Curriculum Lattes atualizado do proponente, de preferência representando a produção científica e orientações do período compreendido entre 2018 e 2022 que será utilizado por este edital (Documento PDF);

III - Cópia do Curriculum atualizado do pesquisador colaborador da instituição estrangeira, de preferência representando a produção científica e orientações do período compreendido entre 2018 e 2022 (Documento PDF);

IV - Planilha Excel devidamente preenchida (Documento Excel – Anexo II – Arquivo que acompanha o Edital). A planilha possui duas abas, Aba 1 – Pontuação Geral e Aba 2 – Detalhamento da produção científica (PC). As informações referentes à produção científica e

orientações devem ser preenchidas conforme presentes no Currículo do proponente e do pesquisador colaborador; Para a produção científica exige-se o preenchimento da aba “Detalhamento da Produção Científica (PC)” presente no mesmo arquivo Excel.

V - Somente serão computadas as informações corretamente preenchidas na planilha Excel de pontuação. Informações que estiverem presentes no CV Lattes, mas que não foram relacionadas pelo proponente na referida planilha de pontuação não serão consideradas pela equipe técnica que fará a conferência das pontuações;

14.3. A aprovação dos proponentes será feita com base na pontuação obtida na Planilha Excel, em ordem decrescente de pontuação até o limite de recursos disponíveis. Os demais proponentes que excederem o limite de recursos disponíveis, mas que atenderam todos os requisitos do presente Edital serão considerados “classificados” e poderão ser contemplados conforme a disponibilidade orçamentária.

14.4. Em caso de empate na pontuação geral, serão utilizadas como critérios de desempate as pontuações obtidas no quesito produção científica, na seguinte ordem: Artigo Publicado em Periódico FI > 3,0; Artigo Publicado em Periódico FI > 1,0 e ≤ 3,0; e Artigo Publicado em Periódico FI > 0,1 e ≤ 1,0.

14.5. As despesas administrativas do uso do Cartão Pesquisador (e.g. taxas de pagamentos de boletos) serão debitadas do saldo aprovado pelo presente Edital ao pesquisador.

14.6. Informações detalhadas e procedimentos que deverão ser adotados pelos contemplados por este Edital no uso do Cartão Pesquisador, objetivando a redução de custos com as despesas administrativas, serão repassadas nas oficinas de treinamento organizadas pela PROPLAD.

## 15. **DA ANÁLISE DO MÉRITO**

15.1. A análise das solicitações será realizada pela Equipe Técnica da Secretaria de Relações Internacionais - SECRI e Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP, considerando as exigências contidas neste edital.

15.2. Os critérios de avaliação deverão considerar a correta instrução documental, a abrangência da proposta em relação a participação do proponente nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFR, a orientação de estudantes de graduação e pós-graduação, a participação nos comitês e comissões relacionadas às atividades de pesquisa na UFR (portarias de competência), e a produção científica do pesquisador no período 2018-2022, conforme Anexo I - Tabela de pontuação.

15.3. Em caso de indeferimento da inscrição, o interessado terá o prazo de 24 horas para recorrer da decisão, conforme cronograma do Edital. O recurso deverá ser enviado à PROPGP por meio de processo via SEI.

## 16. **DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

16.1. Os recursos financeiros concedidos somente poderão ser utilizados para os itens aprovados, conforme orçamento detalhado contido no termo de aceitação de auxílio financeiro;

16.2. Uma vez habilitado o Cartão Pesquisador, as despesas serão realizadas somente na função crédito, com inserção de senha pessoal do pesquisador;

16.3. O Cartão Pesquisador poderá ser utilizado para pagamento diretos e compras com boletos emitidos por fornecedores/prestadores de serviços;

16.4. É vetado o uso do Cartão Pesquisador para a realização de saques e transferências de qualquer natureza.

- 16.5. Em caso de perda, roubo, furto, extravio ou qualquer outro dano ao cartão, o pesquisador deverá tomar as providências cabíveis registrando Boletim de Ocorrência e comunicar imediatamente ao banco e à PROPLAD;
- 16.6. Não serão permitidas despesas realizadas fora do período estabelecido deste edital.
- 16.7. Fica o pesquisador obrigado a ressarcir à UFR todos os valores pagos indevidamente.
- 16.8. Poderão ser feitos remanejamentos de despesas dentro da mesma natureza de despesa e observados os itens financiáveis.
- 16.9. Havendo a necessidade de inclusão ou exclusão de itens aprovados, ou mudança de valores entre as rubricas aprovadas, deverá ser encaminhada solicitação prévia à SECRI/PROPGP para aprovação.
- 16.10. No caso de pagamento à pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de bens e materiais, é imprescindível a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 16.11. Caso a Prefeitura não possua a Nota Fiscal Eletrônica é necessário apresentar uma declaração do órgão informando o motivo, além da Nota Fiscal correspondente.
- 16.12. Nas aquisições de itens de custeio (material de consumo, contratação de serviço de pessoa jurídica) e capital (equipamentos), o pesquisador deve seguir o princípio da economicidade, através do menor preço, efetuando a cotação prévia, no mínimo em três estabelecimentos ou outro mecanismo legal, conforme procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 16.13. No caso de pagamento de taxa de publicação em periódico, não há necessidade de apresentação de orçamentos;
- 16.14. Deverão ser seguidos, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade para a adequada utilização dos recursos públicos;
- 16.15. No caso de cotação realizada por meio eletrônico, deverá ser apresentada cópia do e-mail recebido com o documento, contendo razão social da empresa/nome do prestador de serviço, responsável e telefone para contato. No caso de cotação em sites da internet, deve-se salvar a página, preferencialmente em PDF, contendo link da página, a descrição do item, quantidade e unidade, valor e a data do acesso. Também é necessário informar o CNPJ/CPF e razão social da empresa/nome do prestador de serviço;
- 16.16. As compras e contratações devem ser efetuadas dentro do prazo de validade da cotação, ou seja, as compras e contratações deverão ser efetuadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de emissão da cotação;
- 16.17. As cotações recebidas dos fornecedores/prestadores de serviços deverão ser enviadas no relatório financeiro via processo SEI para a PROPGP;
- 16.18. Não será necessária a cotação prévia dos preços quando, em razão do objeto, não houver viabilidade de competição, conforme Artigo 25 da Lei 8.666/1993, devendo o pesquisador instruir a prestação de contas com a razão de escolha do fornecedor;
- 16.19. O pesquisador deve apresentar no Relatório Financeiro a razão da escolha do fornecedor/prestador de serviço e a Justificativa do preço, conforme Artigo 26 da Lei nº8.666/1993;
- 16.20. Nas compras e contratações, caso o fornecedor/prestador de serviço não cumpra as respectivas obrigações, o pesquisador deverá solicitar apoio da PROPLAD da UFR;



- 16.21. A solicitação de apoio à referida área não exime o pesquisador da responsabilidade, caso tenha agido de forma incompatível com a legislação;
- 16.22. Fica vedado em relação ao uso do Cartão Pesquisador:
- 16.22.1. utilizar o recurso financeiro para outros fins;
  - 16.22.2. transferir a terceiros as obrigações assumidas no Termo de Aceitação de Auxílio Financeiro a Pesquisador, bem como no presente Edital;
  - 16.22.3. contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;
  - 16.22.4. realizar despesas fora do período de vigência previsto neste edital;
  - 16.22.5. efetuar pagamento a si próprio e/ou a pessoa Física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o pesquisador;
  - 16.22.6. efetuar pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente, a fundações e similares;
  - 16.22.7. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
  - 16.22.8. efetuar pagamento de qualquer natureza a servidor da UFR;
  - 16.22.9. efetuar pagamento de despesas de rotina, como as de contas de: energia elétrica, água, telefonia e similares, entendidas estas como de contrapartida obrigatória da Instituição onde o projeto é executado;
  - 16.22.10. realizar despesas com taxas, multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
  - 16.22.11. efetuar remanejamento de valores de despesas de custeio para capital e vice-versa, sem autorização prévia da SECRI/PROPGP;
  - 16.22.12. promover despesas com obras de construção civil (exemplo: instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de bens);
  - 16.22.13. adquirir bens que exijam adaptação estrutural para a sua instalação;
  - 16.22.14. efetuar despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza com objetivo de divulgação do projeto de pesquisa;
  - 16.22.15. efetuar despesas com materiais promocionais, tais como panfletos, camisetas, bonés, canecas e similares;
  - 16.22.16. efetuar a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática de “uso comum”, exceto aqueles necessários à execução do projeto de pesquisa;
  - 16.22.17. efetuar despesas com materiais de expediente disponíveis no Almoxarifado da UFR, exceto aqueles necessários à execução do projeto de pesquisa, nos termos do edital;
  - 16.22.18. aplicar os recursos no mercado financeiro, utilizá-los a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas no projeto de pesquisa;

- 16.22.19. efetuar gastos com diárias, passagens, combustíveis e lubrificantes e alimentação; e
- 16.22.20. efetuar pagamento, a título de reembolso.
- 16.23. Se, na análise da prestação de contas, for constatada a utilização de recursos em desacordo com o especificado neste edital, com o projeto de pesquisa ou com a Instrução Normativa PROPLAD/UFR Nº 2, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, as despesas serão glosadas, na forma da legislação vigente;
- 16.24. O proponente que tiver sua prestação de contas rejeitada, ficará impedido de participar de qualquer edital de fomento interno, pelo prazo de 3 (três) anos, além das implicações legais previstas.

#### **17. DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DO CARTÃO PESQUISADOR**

- 17.1. Todos os bens permanentes e materiais de consumo serão de propriedade da UFR;
- 17.2. A administração relativa aos bens permanentes será exercida pela PROPLAD;
- 17.3. O pesquisador que der ao bem, destinação diversa daquela aprovada, fica sujeito à devolução do mesmo ou do valor correspondente, na forma da legislação vigente;
- 17.4. Ocorrendo a aquisição de material permanente, o pesquisador deverá dirigir-se ao setor de patrimônio da UFR para as providências de registro do patrimônio;
- 17.5. Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, a supervisão de patrimônio da UFR deverá ser comunicada imediatamente;
- 17.6. O limite de crédito remanescente não utilizado no cartão pesquisador será indisponibilizado após a entrega da prestação de contas realizada pelo pesquisador/proponente na forma prevista em edital ou ao final do prazo de utilização previsto no presente edital.

#### **18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 18.1. O docente contemplado está obrigado a observar e seguir a Instrução Normativa PROPLAD/UFR Nº 2, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, especialmente quanto à prestação de contas.
- 18.2. A prestação de contas do Cartão Pesquisador deverá ser incluída no processo de origem (solicitação do apoio) e encaminhada para a unidade PROPGP - Diretoria de Pesquisa, através do SEI, contendo:
- 18.2.1. Formulário PROPGP - Relatório Financeiro com a descrição dos itens comprados e/ou contratados no período, vias originais das respectivas Notas Fiscais e as cotações realizadas para a aquisição dos itens;
- 18.2.2. Cópia das faturas mensais do Cartão Pesquisador, desde o recebimento dos recursos até a última movimentação do período;
- 18.2.3. Comprovante de registro patrimonial dos bens permanentes;
- 18.2.4. A PROPGP organizará os documentos recebidos e anexará o projeto de pesquisa que recebeu o apoio financeiro, após a conferência preliminar das informações a PROPGP encaminha o processo à PROPLAD para a averiguação final.
- 18.3. Além do envio da prestação de contas, o pesquisador deverá proceder a entrega do Cartão Pesquisador à PROPLAD, e assinar o termo de devolução do mesmo. No ato da entrega o Cartão Pesquisador será inativado.

- 18.4. Após registro, o processo será encaminhado para análise a aprovação da PROPLAD;
- 18.5. Constatada a não apresentação ou irregularidades na prestação de contas, a área concedente notificará o pesquisador para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, adotar as providências indicadas pela área concedente;
- 18.6. Caso as providências não sejam adotadas pelo pesquisador no prazo fixado, a UFR deverá instaurar medida administrativa para apuração de responsabilidade;
- 18.7. Não serão aceitos comprovantes de despesas e de cotações que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo previsto no cronograma;
- 18.8. A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.
- 18.9. Transcorrido o prazo determinado no cronograma deste edital e constatada a não apresentação ou permanência de irregularidades na prestação de contas, o pesquisador fica obrigado a ressarcir à UFR todos os valores pagos indevidamente, ou que não atendam aos critérios estipulados no presente Edital de Apoio à Pesquisa.

## **DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA**

### **19. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA**

- 19.1. Os proponentes contemplados pelo apoio financeiro deste Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização deverão estar à disposição da SECRI e PROPGP para participação em ações de divulgação das pesquisas realizadas na UFR, utilizando as diversas plataformas de comunicação institucional;
- 19.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Universidade Federal de Rondonópolis – Edital de Apoio à Pesquisa e Internacionalização (2022), bem como de outras entidades/órgãos financiadores;
- 19.3. Estimula-se aos contemplados nesse edital, cujos projetos não possuam fomento aprovado por agências, que submetam, de acordo com as possibilidades, seus projetos aos futuros editais de fomento à pesquisa, considerando a necessidade de ampliação da participação da UFR na captação de recursos junto aos órgãos do governo, bem como do setor produtivo;

## **COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

### **20. DA COLABORAÇÃO INTERNACIONAL**

- 20.1. Ao final do período deste edital, junto à prestação de contas, o pesquisador deverá apresentar:
- 20.1.1. O processo com as tratativas para celebração de acordo de cooperação internacional com a instituição estrangeira do pesquisador colaborador, com auxílio da SECRI;

20.1.2. O registro do pesquisador colaborador no grupo de pesquisa DGP/CNPq do pesquisador proponente;

20.1.3. Registro de qualquer outra atividade/ação desenvolvida pelo pesquisador colaborador na UFR.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Qualquer informação falsa fornecida pelo solicitante da proposta ensejará o cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

21.2. Ao solicitante é vedada a contratação ou favorecimento de parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa;

21.3. A classificação no presente edital não implica em concessão de recursos sobre futuros editais de apoio à pesquisa, efetuados pela UFR;

21.4. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a SECRI/PROPGP em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Canais disponíveis: e-mails: internacional@ufr.edu.br propgp@ufr.edu.br ou pelo WhatsApp (66) 3410-4096. Horário de atendimento: 8h às 10h e 14h às 16h (segunda a sexta);

21.5. Caberá à equipe técnica da SECRI, PROPGP e PROPLAD o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Jofran Luiz de Oliveira, Secretário(a) de Relações Internacionais - SECRI/UFR**, em 21/10/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Ribeiro de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Administração - PROPLAD/UFR**, em 21/10/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria Bonfim da Silva, Pró-Reitor(a) de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP/UFR**, em 21/10/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0083985** e o código CRC **06C00B7E**.

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

[HTTPS://DOCS.GOOGLE.COM/DOCUMENT/D/1UZQZFG5R8IYVSLH1BHUW0EGE7YEZ2V99D6IJEGM\\_EA/EDIT?USP=SHARING](https://docs.google.com/document/d/1UZQZFG5R8IYVSLH1BHUW0EGE7YEZ2V99D6IJEGM_EA/EDIT?USP=SHARING)

## ANEXO II - PLANILHA EXCEL PONTUAÇÃO GERAL E DETALHAMENTO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA – ARQUIVO (ACOMPANHA EDITAL)

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/19-3\\_F92PJ6v1Zd\\_ilxqEPiLugkPlwO7w/edit?usp=sharing&oid=106101306504449294999&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/19-3_F92PJ6v1Zd_ilxqEPiLugkPlwO7w/edit?usp=sharing&oid=106101306504449294999&rtpof=true&sd=true)

## ANEXO III - TABELA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO, DISPONÍVEL NA PLANILHA EXCEL COM AS DEVIDAS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO EDITAL DE APOIO À PESQUISA (2021)	Pontuação
<b>1 Bolsa Produtividade</b>	
Produtividade (PQ/DT - Nivel 1)	8,0
Produtividade (PQ/DT - Nivel 2)	5,0
<b>2 Docente Permanente <i>Stricto sensu</i> - PPGs UFR</b>	
Docente Permanente em 01 (um) PPG da UFR	3,0
Docente Permanente em 02 (dois) PPGs da UFR + Externos	1,0
<b>3 Orientações (Orientador Principal)</b>	
Orientação de Tese de Doutorado (concluída entre 2018 a 2022)	5,0
Orientação de Dissertação de Mestrado (concluída entre 2018 a 2022)	3,0
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC/PIBIT/PIBIC-Af/PIBIC-EM/VIC) (concluída entre 2018 a 2022)	1,5
<b>4 Participação em Grupo de Pesquisa ativo no DGP/CNPq vinculado à UFR</b>	
Líder Grupo de Pesquisa	2,0
Membro Grupo de Pesquisa	1,0
<b>5 Participação em Comitê/Comissão voltado à pesquisa e internacionalização</b>	
Comitê de Ética em Pesquisa - CEP	1,0
Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFR	1,0

Comitê Assessor de Pesquisa	1,0
Comissão de Relações Internacionais	1,0
<b>6 Produção Científica do período 2018 a 2022 (*FI = Fator de Impacto)</b>	
Artigo Publicado em Periódico FI* > 3.0	5,0
Artigo Publicado em Periódico FI > 1.0 e ≤ 3.0	3,0
Artigo Publicado em Periódico FI > 0.1 e ≤ 1.0	1,0
Artigo Publicado em Periódico FI ≤ 0.1 (incluindo aqueles sem FI)	0,5
Livro publicado com ISBN (Mínimo de 50 páginas)	5,0
Livro Organizado ou Edição com ISBN (Mínimo de 50 páginas)	3,0
Capítulo de Livro Publicado	1,0
Patente Concedida (Com Comprovante INPI)	3,0

1. Bolsa Produtividade – A verificação referente à bolsa produtividade em pesquisa (PQ/DT nível 1, PQ/DT nível 2) será obtida junto à Plataforma Lattes do CNPq; Essa pontuação é exclusiva aos candidatos concorrentes à categoria P1;
2. Docente Permanente Stricto sensu - PPGs UFR– A verificação da vinculação do pesquisador como Docente Permanente dos PPGs da UFR será efetuada pela equipe da PROPGP, bem como a existência de orientação ativa, conforme solicitado no presente Edital, e com base na indicação do(s) Programa(s) de Pós-Graduação efetuada pelo proponente;
3. Orientações - A verificação das orientações concluídas, como orientador principal, apresentadas pelo proponente será efetuada pela equipe da PROPGP com base nos dados registrados no SIPG para orientações de mestrado e doutorado. Para as orientações de iniciação científica (todas as modalidades institucionais) as informações serão checadas pela equipe da PROPGP. Neste quesito é necessário somente informar o número de orientações em cada categoria;
4. Participação em Grupo de Pesquisa ativo no DGP/CNPq vinculado à UFR- A verificação da participação do proponente e seu colaborador de instituição estrangeira como líder ou membro de Grupo de Pesquisa ativo no DGP/CNPq vinculado à UFR será checada pela equipe da PROPGP a partir do link apresentado pelo proponente. Neste quesito a pontuação será computada somente uma vez, ou como líder ou como membro de grupo de pesquisa. O pesquisador que participar de mais um grupo de pesquisa no DGP não poderá acumular a pontuação;
5. Participação em Comitê/Comissão voltados à pesquisa e internacionalização - A verificação da participação do pesquisador como membro ativo de Comitê/Comissão voltado às ações de Pesquisa e Internacionalização na UFR será efetuada pela equipe da SECRI/PROPGP, com base nas portarias emitidas para os referidos Comitês/Comissão. Neste quesito o proponente pode marcar mais de uma alternativa, caso faça parte de mais de um Comitê;
6. Produção Científica (\*FI = Fator de Impacto) – A pontuação referente à produção científica será baseada nas informações apresentadas pelo proponente na aba 3 – Detalhamento da Produção Científica (PC) na Planilha Excel e devem estar registrados no CV Lattes (copiar e colar do CV Lattes, após conferência do Fator de Impacto do periódico). A pontuação dos artigos publicados em função do Fator de Impacto (FI) está baseada no documento “Impact Factor 2021: List of journals by Clarivate Analytics (JCR)”

DOI:10.13140/RG.2.2.14122.54728 (2021) link:

[https://www.researchgate.net/publication/352998795\\_Impact\\_Factor\\_2021\\_List\\_of\\_journals\\_by\\_Clarivate\\_Analytics\\_JCR](https://www.researchgate.net/publication/352998795_Impact_Factor_2021_List_of_journals_by_Clarivate_Analytics_JCR). A pontuação é cumulativa, ou seja, não há limites máximos. A produção deve ser referente à publicações de 2018 a 2022.